



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

16

06/09

LEI Nº 1.124, de 12 de setembro de 1.984.

"DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL O IMÓVEL URBANO LANÇADO SOB O NÚMERO 01.1.036.0278-001/820, EM NOME DE GIZETH ISSA CALAZANS E OUTROS."

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º) - Fica declarada de utilidade pública municipal uma área de terreno urbano com 6.431,46m<sup>2</sup>(seis mil, quatrocentos e trinta e um e quarenta e seis metros quadrados), Lote nº 7 da quadra 7 zona 4, confrontando pela frente com a Rua Comendador Antônio Alves numa extensão de 86,60m pelo lado esquerdo com a extensão de 74,00m pela Rua Dr. Neiva; pelo lado direito numa extensão de 78,00m com a Rua Nossa Senhora das Graças, pelos fundos com extensão de 23,50m com herdeiros ou sucessores de Moacir José da Silva, 12,50 com Ricardo Pereira Issa, 11,50m. com Sebastião Gomes dos Santos e 24,50m com Geraldo Correia e 13,00 com Sebastião Andrade; tudo conforme planta e memorial descritivos em anexo, no Município.

Art. 2º) - Referida área pertence a GIZETH ISSA CALAZANS, casada com José Roberto Cerqueira Calazans, Salim Antônio Issa, Luiz Carlos Issa, Jussara Issa Kalil casada com Roberto Kalil, Rosemary Issa Costa, casada com José Luciano Costa, Salim Antônio Issa, Gislene Issa Solomão, casada com Edmundo Salomão, Gisélia Issa de Laurentys, casada com Carlos Lage de Laurentys ; havidos do espólio de Salim ut matrícula 07, livro 02, em 13/01 / 1.976.

Art. 3º) - Nos termos do artigo 5º combinado com o 10º do Decreto-Lei 3.365/41, tal declaração de utilidade pública objeto da presente tem por finalidade a construção do novo terminal rodoviário e lojas ao mesmo, vigorando a presente pelo prazo

/.....





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

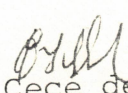
CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

/..Cont. Lei nº 1.124, de 12 de setembro de 1.984.

de cinco anos.

Art. 4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 12 de setembro de 1.984.

  
César Julião Cece de Salles  
= PREFEITO MUNICIPAL =